



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Sexta-feira • 12 de Janeiro de 2024 • Ano • Nº 1901

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Licitações..... 02 a 22.



Gestor - Jones Coelho Dias / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça Luís Eduardo Magalhães, 245

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: H8RYRQH12UIPPY63KKHNVG

## Licitações



### Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

#### CONTRATO DL Nº 067-10/2023

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**  
E A EMPRESA **HELIO SANTOS DE DEUS**  
NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jones Coelho Dias, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **HELIO SANTOS DE DEUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.411.723/0001-01, com sede na Av. Joao Patez, nº 328, Centro – Caraíbas - Bahia representada neste ato por , Helio Santos De Deus, brasileiro, Empresario, com registro de identidade nº 1424477735, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 031.081.885-00, residente e domiciliado em Av. Joao Patez, nº 328, Centro – Caraíbas - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de Tubos e Conexões em PVC para atender as necessidades do Município de Caraibas - BA**, conforme especificado na planilha da Dispensa de Licitação Nº.305/2023 e Processo Administrativo nº 335/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA-REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Processo de Dispensa Nº 305/2023 . e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75,II.

#### CLÁUSULA TERCEIRA-PRAZOS

**3.1** - A duração do contrato será da data de assinatura dese contrato, e tendo seu prazo finalizado em até doze meses após a assinatura do contrato, ou até conclusão da prestação de serviços, art. 106 §2º da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA-PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

**4.1** O Valor Total para a execução do objeto deste contrato será de e **R\$ 16.435,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos e Trinca e Cinco Reais)** devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após a Secretaria Responsável atestar a entrega dos produtos ou serviços.



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

4.2 Os valores serão fixos e irremovíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA-ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do serviço contratado com base no Parecer contábil, do processo administrativo de dispensa Nº. 335/2023, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Órgão: 0119 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 0145 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Programa/Atividade: 1.005 - IMPLANTACAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### **CLÁUSULA SEXTA-DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

#### **6.1 –DA CONTRATADA:**

6.1.1-ACONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato de acordo as especificações e necessidades da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao desolidariedade;

6.1.3 –A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.1.5 –Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no Artigo 137 da Lei 14.133/21;

6.1.6 –ACONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa de Licitação.

#### **6.2 –DA CONTRATANTE:**

6.2.1 –Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização será por pessoal da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 –Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços contratados, caso não seja atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA—ISENÇÃO DE PENALIDADE**

**7.1** - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os serviços executados, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 10% (dez por cento) incidindo obre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

### **CLÁUSULA OITAVA-DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado do serviço objeto da licitação;

8.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A sub contratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como afusão, cisão ou incorporação sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 137 da Lei número 14.133/93 de 01/04/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 139 da Lei Nº14.133/21 de 01/04/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**8.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima e numerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº14.133/21 de 01/04/21;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

**CONTRATANTE;**

8.2.2.2 –Quando a rescisão ocorrer, sem culpada CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

8.2.3 -Judicial,nos termos da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA NONA-CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 –Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contratos em a anuenciada CONTRATANTE;

9.3 –Este contrato é regido pela Lei de nº 14.133/21 afim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO**

10.1- Fica designado o servidor Edson dos Santos Lenares, o qual acompanhará a execução dos serviços.

10.2 – A fiscalização também poderá ser realizada pelos servidores indicados através de decreto municipal.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Anagé, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03(três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Caraíbas-BA, 19 de Outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**JONES COELHO DIAS**  
**PREFEITOMUNICIPAL**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**HELIO SANTOS DE DEUS**  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
CPF.....

\_\_\_\_\_  
2ª  
Testemunha CPF.....



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20**



**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

**ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/2023**

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com a empresa:

**HELIO SANTOS DE DEUS**

CNPJ 19.411.723/0001-01

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.435,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais) a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/2023

Objeto: Aquisição que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de Tubos e Conexões em PVC para atender as necessidades do Município de Caraíbas - BA.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba,

19 de outubro de 2023

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa:

**HELIO SANTOS DE DEUS**

CNPJ: 19.411.723/0001-01

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.435,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais) a serem pagos após a devida comprovação da

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/2023

Objeto: Aquisição que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de Tubos e Conexões em PVC para atender as necessidades do Município de Caraíbas - BA.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba,

19 de outubro de 2023

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2023**

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratando a empresa:

**HELIO SANTOS DE DEUS**

CNPJ: 19.411.723/0001-01

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.435,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais) a serem pagos após a devida comprovação da

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/2023

Objeto: Aquisição que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de Tubos e Conexões em PVC para atender as

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba,

19 de outubro de 2023



**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

**RESUMO DE CONTRATO DL Nº 067-10/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: HELIO SANTOS DE DEUS

Objeto: Aquisição que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de Tubos e Conexões em PVC para atender as necessidades do Município de Caraíbas - BA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.435,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais) a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2023

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 305/2023



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

### CONTRATO DL Nº 064-10/2023

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**  
E A EMPRESA **EDNA CRISTINA NOLASCO**  
**DE OLIVEIRA** NOS TERMOS ABAIXO:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jones Coelho Dias, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **EDNA CRISTINA NOLASCO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.372.245/0001-26, com sede na ESTR BELO CAMPO A DEUS DARA SN KM 03 / ZONA RURAL / BELO CAMPO / BA representada neste ato por Edna Cristina Nolasco De Oliveira, brasileira, com registro de identidade nº 550855203, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 697.022.765-00, residente e domiciliado em Rua Canaa, nº 11, Centro – Belo Campo - BA doravante denominada **CONTRATADA**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para **Aquisição que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de Blocos de Cimento e Blocos de Cerâmica, objetivando atender as necessidades do departamento de obras e serviços públicos do Município de Caraíbas – BA**, conforme especificado na planilha da Dispensa de Licitação Nº 300/2023 e Processo Administrativo nº 330/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA-REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Processo de Dispensa Nº 300/2023 . e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75,II.

#### CLÁUSULA TERCEIRA-PRAZOS

**3.1** - A duração do contrato será da data de assinatura deste contrato, e tendo seu prazo finalizado em até 31/12/2023 após a assinatura do contrato, ou até conclusão da prestação de serviços, art. 106 §2º da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA-PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

**4.1** O Valor Total para a execução do objeto deste contrato será de e **R\$ 52.400,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)** devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após a Secretaria Responsável atestar a entrega dos produtos ou serviços.





## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:**  
**16.418.766/0001-20**

**4.2 Os valores serão fixos e irrevogáveis.**

### **CLÁUSULA QUINTA-ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do serviço contratado com base no Parecer contábil, do processo administrativo de dispensa Nº. 181/2023, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Órgão: 0306 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS  
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS  
Programa/Atividade: 1.004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E PRAÇAS MUNICIPAIS  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

### **CLÁUSULA SEXTA-DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

#### **6.1 -DA CONTRATADA:**

6.1.1-A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato de acordo as especificações e necessidades da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao desolidariedade;

6.1.3 -A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.1.5 -Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei 14.133/21;

6.1.6 -A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa de Licitação.

#### **6.2 -DA CONTRATANTE:**

6.2.1 -Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização será por pessoal da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 -Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços contratados, caso não seja atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

### **CLÁUSULA SÉTIMA—ISENÇÃO DE PENALIDADE**

**7.1** - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os serviços executados, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 10% (dez por cento) incidindo obre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

### **CLÁUSULA OITAVA-DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado do serviço objeto da licitação;

8.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A sub contratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como afusão, cisão ou incorporação sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 137 da Lei número 14.133/93 de 01/04/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturada CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 139 da Lei Nº14.133/21 de 01/04/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**8.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima e numerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº14.133/21 de 01/04/21;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpada CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

- a) Devolução da garantia se houver;
  - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 8.2.3 -Judicial,nos termos da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA NONA-CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 –Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contratos em a anuênciada CONTRATANTE;

9.3 –Este contrato é regido pela Lei de nº 14.133/21 afim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1- Fica designado o servidor Edson dos Santos Lenares, o qual acompanhará a execução dos serviços.

10.2 – A fiscalização também poderá ser realizada pelos servidores indicados através de decreto municipal.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Anagé, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Caraíbas-BA, 03 de Outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**JONES COELHO DIAS**  
**PREFEITOMUNICIPAL**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**EDNA CRISTINA NOLASCO DE**  
**OLIVEIRA**  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
CPF.....

\_\_\_\_\_  
2ª  
Testemunha CPF.....



### **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

#### **ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300/2023**

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com a empresa:

**EDNA CRISTINA NOLASCO DE OLIVEIRA**

CNPJ 06.372.245/0001-26

VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.400,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais) a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300/2023

Objeto: Aquisição que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de Blocos de Cimento e Blocos de Cerâmica, objetivando atender as necessidades do departamento de obras e serviços públicos do Município de Caraíbas – BA

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba,

03 de outubro de 2023

#### **HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa:

**EDNA CRISTINA NOLASCO DE OLIVEIRA**

CNPJ: 06.372.245/0001-26

VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.400,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais) a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300/2023

Objeto: Aquisição que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de Blocos de Cimento e Blocos de Cerâmica, objetivando atender as necessidades do departamento de obras e serviços públicos do Município de Caraíbas – BA

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba,

03 de outubro de 2023

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300/2023**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2023**

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratando a empresa:

**EDNA CRISTINA NOLASCO DE OLIVEIRA**

CNPJ: 06.372.245/0001-26

VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.400,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais) a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300/2023

Objeto: Aquisição que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de Blocos de Cimento e Blocos de Cerâmica,

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba,

03 de outubro de 2023



### **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

#### **RESUMO DE CONTRATO DL Nº 064-10/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: EDNA CRISTINA NOLASCO DE OLIVEIRA

Objeto: Aquisição que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de Blocos de Cimento e Blocos de Cerâmica, objetivando atender as necessidades do departamento de obras e serviços públicos do Município de Caraíbas – BA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.400,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais) a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2023

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 300/2023



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

### CONTRATO DL Nº 068-10/2023

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**  
E A EMPRESA **NAGILA BRITO DE OLIVEIRA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jones Coelho Dias, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **NAGILA BRITO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 28.488.662/0001-71, com sede na rua Ermano Ferreira, 171 cidade Jardim - Barra do Choça - Ba 45.120-000, representada neste ato por Nagila Brito de Oliveira, brasileira, casada, com registro de identidade nº 08.715.496-03, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 937.676.925-20, residente e domiciliada na Rua Ermano Ferreira, 171 cidade Jardim - Barra do Choça - Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para **orientar a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação (Secretários da educação, gestores educacionais, diretores escolares, supervisores de ensino, membros do poder executivo, representantes do Conselho Municipal de Educação.)** acerca da **revisão, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação em conformidade com o Plano Nacional de Educação 2014/2024 - Lei nº 13.005/2014, assegurando a manutenção e desenvolvimento do ensino em todos os níveis, etapas e modalidades**, conforme especificado na planilha da Dispensa de Licitação Nº 304/2023 e Processo Administrativo nº 334/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA-REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Processo de Dispensa Nº 304/2023 . e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75,II.

#### CLÁUSULA TERCEIRA-PRAZOS

**3.1** - A duração do contrato será da data de assinatura deste contrato, e tendo seu prazo finalizado em até 31/12/2023 após a assinatura do contrato, ou até conclusão da prestação de serviços, art. 106 §2º da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA-PRÉÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

**4.1** O Valor Total para a execução do objeto deste contrato será de **R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais)**. devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

Nota Fiscal e Recibo, após a Secretaria Responsável atestar a entrega dos produtos ou serviços.

4.2 Os valores serão fixos e irrealizáveis.

### CLÁUSULA QUINTA-ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do serviço contratado com base no Parecer contábil, do processo administrativo de dispensa Nº. 304/2023, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CARAIBAS  
Unidade Orçamentária: 0142 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Programa/Atividade: 2.033 MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS EDUCACAO  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

### CLÁUSULA SEXTA-DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

#### 6.1 –DA CONTRATADA:

6.1.1-A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato de acordo as especificações e necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao desolidariedade;

6.1.3 –A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.1.5 –Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no Artigo 137 da Lei 14.133/21;

6.1.6 –A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa de Licitação.

#### 6.2 –DA CONTRATANTE:

6.2.1 –Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização será por pessoal da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 –Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços contratados, caso não seja atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as





## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA—ISENÇÃO DE PENALIDADE**

**7.1** - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os serviços executados, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 10% (dez por cento) incidindo obre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

### **CLÁUSULA OITAVA-DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado do serviço objeto da licitação;

8.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A sub contratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como afusão, cisão ou incorporação sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 137 da Lei número 14.133/93 de 01/04/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturada CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 139 da Lei Nº14.133/21 de 01/04/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**8.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima e numerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº14.133/21 de 01/04/21;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

### **CONTRATANTE;**

8.2.2.2 –Quando a rescisão ocorrer, sem culpada CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

8.2.3 -Judicial,nos termos da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA NONA-CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 –Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contratos em a anuenciada CONTRATANTE;

9.3 –Este contrato é regido pela Lei de nº 14.133/21 afim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO**

10.1- Fica designado o servidor Edson dos Santos Lenares, o qual acompanhará a execução dos serviços.

10.2 – A fiscalização também poderá ser realizada pelos servidores indicados através de decreto municipal.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Anagé, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Caraíbas-BA, 27 de Outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**JONES COELHO DIAS**  
**PREFEITOMUNICIPAL**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**NAGILA BRITO DE OLIVEIRA**  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
CPF.....

\_\_\_\_\_  
2ª  
Testemunha CPF.....





**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

**ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 304/2023**

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com a empresa:

**NAGILA BRITO DE OLIVEIRA**

CNPJ 28.488.662/0001-71

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais). a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 304/2023

Objeto: O objeto da presente solicitação é locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Francisco Melvino que foi interdita pela EMBASA devido a problema estrutural no reservatório de água que fica localizado no terreno ao lado da escola.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 25 de outubro de 2023

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 304/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas posteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa:

**NAGILA BRITO DE OLIVEIRA**

CNPJ: 28.488.662/0001-71

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais). a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 304/2023

Objeto: O objeto da presente solicitação é locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Francisco Melvino que foi interdita pela EMBASA devido a problema estrutural no reservatório de água que fica localizado no terreno ao lado da escola.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 25 de outubro de 2023

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 304/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2023**

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratando a empresa:

**NAGILA BRITO DE OLIVEIRA**

CNPJ: 28.488.662/0001-71

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais). a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 304/2023

Objeto: O objeto da presente solicitação é locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Francisco Melvino que foi interdita pela EMBASA devido a problema estrutural no reservatório de água que fica localizado no terreno ao lado da escola.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 25 de outubro de 2023



**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

**RESUMO DE CONTRATO DL Nº 068-10/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: NAGILA BRITO DE OLIVEIRA

Objeto: O objeto da presente solicitação é locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Francisco Melvino que foi interdita pela EMBASA devido a problema estrutural no reservatório de água que fica localizado no terreno ao lado da escola.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais). a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2023

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 304/2023



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

### CONTRATO DL Nº 065-10/2023

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁIBAS-BA**  
E A EMPRESA **GETSEMANI PROJETO,**  
**CONSULTORIA E ENSINO LTDA** NOS  
TERMOS ABAIXO:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁIBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jones Coelho Dias, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **GETSEMANI PROJETO, CONSULTORIA E ENSINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.968.541/0001-02, com sede na PC POMPILIO LEITE 186 SALA 11 / CENTRO / BRUMADO / BA / representada neste ato por Ebano Henrique Da Silva Rizerio, brasileiro, com registro de identidade nº 09555660-53, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 025.004.395-50, residente e domiciliado em RUA CELESTINO FRANCISCO DOS SANTO 84 OLHOS DAGUA - BRUMADO - BA doravante denominada **CONTRATADA**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

O presente Contrato tem por objeto para a contratação de empresa especializada para a aplicação da prova escrita no processo de escolha para provimento do cargo de gestor escolar das unidades de ensino no Município de Caraíbas – BA, conforme especificado na planilha da Dispensa de Licitação Nº 301/2023 e Processo Administrativo nº 331/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA-REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Processo de Dispensa Nº 301/2023 . e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75,II.

#### CLÁUSULA TERCEIRA-PRAZOS

**3.1** - A duração do contrato será da data de assinatura deste contrato, e tendo seu prazo finalizado em até 31/12/2023 após a assinatura do contrato, ou até conclusão da prestação de serviços, art. 106 §2º da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA-PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

**4.1** O Valor Total para a execução do objeto deste contrato será de e **R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais)** devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após a Secretaria Responsável atestar a entrega dos produtos ou serviços.



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

**4.2** Os valores serão fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA QUINTA-ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do serviço contratado com base no Parecer contábil, do processo administrativo de dispensa Nº. 181/2023, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Órgão: 0116 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0142 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa/Atividade: 2.033 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### **CLÁUSULA SEXTA-DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

#### **6.1 –DA CONTRATADA:**

6.1.1-A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato de acordo as especificações e necessidades da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao desolidariedade;

6.1.3 –A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.1.5 –Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no Artigo 137 da Lei 14.133/21;

6.1.6 –A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa de Licitação.

#### **6.2 –DA CONTRATANTE:**

6.2.1 –Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização será por pessoal da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 –Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços contratados, caso não seja atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

### **CLÁUSULA SÉTIMA—ISENÇÃO DE PENALIDADE**

**7.1** - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os serviços executados, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 10% (dez por cento) incidindo obre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

### **CLÁUSULA OITAVA-DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado do serviço objeto da licitação;

8.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A sub contratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como afusão, cisão ou incorporação sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 137 da Lei número 14.133/93 de 01/04/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturada CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 139 da Lei Nº14.133/21 de 01/04/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**8.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima e numerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº14.133/21 de 01/04/21;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpada CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

- a) Devolução da garantia se houver;
  - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 8.2.3 -Judicial,nos termos da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA NONA-CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 –Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contratos em a anuênciada CONTRATANTE;

9.3 –Este contrato é regido pela Lei de nº 14.133/21 afim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO**

10.1- Fica designado o servidor Edson dos Santos Lenares, o qual acompanhará a execução dos serviços.

10.2 – A fiscalização também poderá ser realizada pelos servidores indicados através de decreto municipal.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Anagé, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Caraíbas-BA, 11 de Outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**JONES COELHO DIAS**  
**PREFEITOMUNICIPAL**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**GETSEMANI PROJETO,**  
**CONSULTORIA E ENSINO LTDA**  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
CPF.....

\_\_\_\_\_  
2ª  
Testemunha CPF.....



### **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000**  
**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

#### **ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2023**

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com a empresa:

**GETSEMANI PROJETO, CONSULTORIA E ENSINO LTDA**

CNPJ 32.968.541/0001-02

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais) a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2023

Objeto: O objeto da presente solicitação é locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Francisco Melvino que foi interdita pela EMBASA devido a problema estrutural no reservatório de água que fica localizado no terreno ao lado da escola.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba,

11 de Outubro de 2023

#### **HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas posteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa:

**GETSEMANI PROJETO, CONSULTORIA E ENSINO LTDA**

CNPJ: 32.968.541/0001-02

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais) a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, em

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2023

Objeto: O objeto da presente solicitação é locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Francisco Melvino que foi interdita

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba,

06 de Outubro de 2023

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2023**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2023**

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratando a empresa:

**GETSEMANI PROJETO, CONSULTORIA E ENSINO LTDA**

CNPJ: 32.968.541/0001-02

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais) a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, em

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2023

Objeto: O objeto da presente solicitação é locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Francisco Melvino que foi interdita

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba,

06 de Outubro de 2023



### **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000**  
**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

#### **RESUMO DE CONTRATO DL Nº 065-10/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: GETSEMANI PROJETO, CONSULTORIA E ENSINO LTDA

Objeto: O objeto da presente solicitação é locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Francisco Melvino que foi interdita pela EMBASA devido a problema estrutural no reservatório de água que fica localizado no terreno ao lado da escola.

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais) a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2023

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 301/2023